



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

BIÊNIO 2023/2024

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 996/CMSR/2024**

**EMENTA: ALTERA O § 1º DO ART. 47 DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, PARA PERMITIR CONSTRUÇÕES ESPECÍFICAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO SETOR MUNICIPAL COMPETENTE.**

O Prefeito de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Riacho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O § 1º do art. 47 da Lei 114, de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

*§1º - Não será permitida a edificação de construções a menos de 1,50m das divisas laterais e do fundo do imóvel, exceto para edificação de garagens, varandas e coberturas em geral no primeiro pavimento do imóvel, sem a construção de paredes ou lajes e que possuam prévia autorização do setor competente do poder público municipal.*

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Riacho-MG, 31 de outubro de 2024.

*Ver. Altamir Silva Miranda  
Presidente da Câmara*